

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR/BA –
JUÍZO CENTRALIZADOR DO REGIME CENTRALIZADO DE EXECUÇÕES (RCE) DO
ESPORTE CLUBE VITÓRIA**

Processo nº 8008019-64.2025.8.05.0001

MARCUS BOREL SILVA MOREIRA, já qualificado nos autos em epígrafe na qualidade de Administrador Judicial do Regime Centralizado de Execuções (RCE) instaurado em favor do Esporte Clube Vitória, nos termos da Lei nº 14.193/2021, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar o que segue.

Em cumprimento à decisão proferida em 09/06/2026 (Id. 563716954), que determinou, na alínea "f" do respectivo dispositivo, a expedição de ofícios circulares a todos os Juízos de origem em que tramitam execuções e cumprimentos de sentença movidos contra o Esporte Clube Vitória, com vistas à consolidação definitiva do passivo sujeito ao regime, informa este Administrador Judicial que procedeu à juntada, em cada um dos processos constantes da lista de credores apresentada pelo clube, de ofício circular requerendo à Secretaria/Juízo de origem o envio de certidão atualizada de crédito relativa à execução/cumprimento de sentença ali processado, discriminando o valor principal atualizado e os encargos incidentes.

Ressalva, contudo, que, dentre os processos constantes da lista de credores apresentada pelo clube, não foi possível a expedição/remessa de ofício aos feitos abaixo relacionados, pelos motivos especificados em cada caso:

1. **0022693-07.2016.8.05.0000** – trata-se de ação rescisória movida pelo próprio Esporte Clube Vitória em face de Edino Nazareth Filho, para desconstituição de coisa julgada, não configurando crédito de terceiro em face do clube.

2. **8136842-56.2025.8.05.0001** – processo em fase de conhecimento, sem condenação.
3. **0575264-26.2015.8.05.0001** – ação de indenização, com recurso pendente de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
4. **8052213-52.2025.8.05.0001** – processo encerrado por pagamento, já baixado e arquivado.
5. **8105902-11.2025.8.05.0001** – processo em fase de conhecimento, sem condenação.
6. **8120642-71.2025.8.05.0001** – processo em fase de conhecimento, sem condenação.
7. **8155560-09.2022.8.05.0001** – ação anulatória, com recurso pendente de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
8. **8159743-18.2025.8.05.0001** – execução extinta sem julgamento de mérito, com trânsito em julgado.
9. **8160079-27.2022.8.05.0001** – processo em fase de conhecimento, sem condenação.
10. **8243636-04.2025.8.05.0001** – processo em fase de conhecimento, sem condenação.

Diante do exposto, informa que, neste momento, aguarda a resposta dos ofícios expedidos, para fins de consolidação da lista de credores do Regime Centralizado de Execuções, com os respectivos valores atualizados.



Atenciosamente,

Salvador/BA, 06 de julho de 2026.

MARCUS BOREL

Administrador Judicial – OAB/BA 19.036